

A NATUREZA HUMANA E O PROCESSO DE CIVILIZAÇÃO DO HOMEM NA ÓTICA DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU

LA NATURE HUMAINE ET LE PROCESSUS DE CIVILISATION DE L'HOMME DANS L'OPTIQUE DE JEAN JACQUE ROUSSEAU

Dhionatha Erick Galvão¹

RESUMO: O presente artigo tem por tema a questão da natureza humana e o processo de civilização do homem segundo Rousseau. O filósofo genebrino afirma que o homem é um ser que nasceu livre e possui uma natureza boa, contudo, ele encontra-se em todo lugar sob grilhões. A proposta apresentada por Rousseau é que o homem deve voltar ao seu estado de natureza com novas formas de organização social, pois, é nesse estado que encontramos um homem livre, feliz e inocente que não conhece as maldades do mundo e as desigualdades ditas sociais ou políticas, estas que foram construídas pelo próprio homem. O estado de natureza que é apresentado por Rousseau é o estado que antecede a criação do estado civil. É em seu estado natural que o homem conhece a origem da desigualdade e com isso, recebe uma mudança significativa em seu estilo de vida. O processo que o filósofo suíço aborda para apresentar a mudança entre os estados, mostra que o homem precisaria se reorganizar e sendo assim, Jean-Jacques Rousseau apresenta o Contrato Social. Esse contrato é um acordo dos indivíduos para a criação de uma sociedade e nesse acordo, os deveres e vontades devem estar descritos. Rousseau valoriza a questão dos direitos e da liberdade do homem. Cogitando esse ideal apresentado por Rousseau, o artigo propõe uma análise do homem quando vivia em seu estado de natureza e como procedeu sua passagem para o estado civil bem como sua conduta em sociedade depois da instalação das desigualdades sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Estado natural. Homem. Desigualdade. Estado civil. Contrato Social.

RÉSUMÉ: Cet article a pour thème la question de la nature humaine et du processus de civilisation de l'homme selon Rousseau. Le philosophe genevois affirme que l'homme est un être né libre et procède une bonne nature, mais il se retrouve partout sous les chaînes. La proposition présentée par Rousseau c'est que l'homme doit revenir à son état de nature avec de nouvelles formes d'organisation sociale, car c'est dans cet état que l'on trouve un homme libre, heureux et innocent qui ne connaît pas les maux du monde et les soi-disant inégalités sociales ou politiques, qui ont été construites par l'homme lui-même. L'état de nature qui est présenté par Rousseau est l'état qui précède la création de l'État civil. C'est dans son état naturel que l'homme connaît l'origine de l'inégalité et avec elle reçoit un changement significatif dans son mode de vie. Le processus que le philosophe suisse aborde pour présenter le changement entre les États, montre que l'homme aurait besoin de se réorganiser et ainsi, Jean-Jacques Rousseau présente le Contrat Social. Ce contrat est un accord de particuliers pour la création d'une entreprise et dans cet accord, les devoirs et les testaments doivent être décrits. Rousseau valorise la question des droits de l'homme et de la liberté. Dans le cadre de cet idéal présenté par Rousseau, l'article propose une analyse de l'homme quand il vivait dans son état de nature et de la façon dont, il procède sa transition vers l'état civil ainsi que de sa conduite dans la société après l'installation des inégalités sociales.

MOTS-CLÉS: État naturel. Homme. Inégalité. État civil. Contrat social.

INTRODUÇÃO

Podemos chamar de natureza humana ou estado de natureza, a maneira que o homem vivia antes da criação da sociedade civil, sem buscar o supérfluo, vivendo uma vida simples e feliz. O homem em seu estado natural não precisava de um governo ou de leis que tornassem possível a existência de diferenças e desigualdades entre ele e os seus semelhantes. As únicas desigualdades que existiam eram as desigualdades naturais, como por exemplo o fato de um homem ser detentor de mais força do que o seu semelhante.

O presente estudo resgata a teoria do filósofo genebrino Jean-Jacques Rousseau (1712-

1 Bacharelado de Filosofia na Faculdade Vicentina. Contato: dhierickgalvao@gmail.com

1778) presente na obra *Discurso sobre a Origem da Desigualdade entre os homens* (1755) de que o homem em sua natureza é um ser bom, dotado de piedade e compaixão, contudo, com a mudança de estado, essa criatura conhecerá a miséria e as desigualdades ditas sociais ou políticas e então, para conseguir sobreviver e manter-se feliz em meio a pretensa organização social, Rousseau apresenta a ideia de uma espécie de contrato.

Reaver a ideia de Rousseau sobre a natureza humana, onde é apresentado uma tese de que naturalmente não existia desigualdade entre os homens, ou que esta era praticamente nula, é algo que nos coloca em reflexão para os dias atuais onde vemos certas classes da sociedade que buscam enriquecer cada vez mais as custas da grande maioria. Em outras palavras, temos uma “fatia” da sociedade que é responsável pela criação de uma discrepância, obtendo o capital através de uma parcela muito maior da sociedade a qual foi imposta uma servidão, e isto, na visão de Rousseau se deu pela má organização social que acarretou o privilégio para as classes dominantes.

Pretende-se, contudo, desenvolver um raciocínio sobre o estado de natureza, a origem das desigualdades e o processo que levou o homem a construir a sociedade civil de acordo com a teoria rousseauiana que encontra-se na obra citada. A proposta principal é apresentar a particularidade dá visão de natureza humana e como foi o processo de civilização do homem segundo Jean-Jacques Rousseau. Juntamente com estas ideias, buscar-se-á fazer a averiguação da maneira de como o homem agiu durante e após essa passagem de seu estado natural para o seu estado civil. Sobre essa passagem, Rousseau escreveu a obra *Do Contrato Social* abordando questões referentes ao pensamento político e a maneira de como deve ser a organização dos Estados modernos. Utilizando-se desses assuntos, o filósofo também aborda temas como guerra e liberdade.

1 O HOMEM RUSSEAUNIANO E O SEU ESTADO DE NATUREZA

No século XVIII, a sociedade europeia vivia um período de grandes transformações causadas pela Revolução Científica. Com a modernidade, o fluxo de ideias foi possibilitado de maneira mais fácil graças aos descobrimentos marítimos e da imprensa que aumentaram a prática do comércio e o desenvolvimento das cidades, como afirma Moreira (2004, p. 63). Era um período de transição entre a era medieval e o Renascimento.

Os ideais do Iluminismo começam a tomar forma e o homem passa a ser considerado a medida de todas as coisas, agora é ele próprio quem estabelece a nova ordem do universo (SAPLAK, 2019, p.3). A vida material do ser humano começa a ter uma valorização maior. O conceito coletivo até então dominante abriu espaço para essa pessoa iluminada e multifacetada, com força pessoal e força espontânea (BURCKHARDT 2009, p. 145-154).

No cenário em questão, o filósofo suíço Jean-Jacques Rousseau, dá grande atenção para o homem e o seu estado de natureza. Para ele, em sua natureza, o homem era um ser solitário, que nasceu naturalmente bom, livre, puro e inocente. O homem no seu estado de natureza vivia tranquilamente e de maneira feliz. Em sua obra *Discurso sobre a Origem da Desigualdade entre os*

homens, Rousseau ensina que o homem deve voltar ao seu estado de natureza, porém, com novas formas de organização social.

De acordo com Abbagnano (2007, p. 816), o estado de natureza é a condição do homem, antes da constituição da sociedade civil, segundo a doutrina do contratualismo. Rousseau viu a oportunidade de escrever sobre sua teoria da “bondade natural do homem” quando a Academia de Dijon fez o anúncio de um concurso de ensaios, tendo por tema: “qual é a origem da desigualdade entre os homens, e ela é autorizada pela lei natural?”. Rousseau percebeu imediatamente que esse tópico permitiria que sua teoria fosse estendida para novas direções importantes. O filósofo suíço afirma que conseguiu provar sua tese de que os homens são pecaminosos, mas ainda assim, são naturalmente bons (SIMPSON, 2009, p. 81-83).

Em seu ensinamento sobre a “bondade natural do homem”, Rousseau divide o seu pensamento em duas partes. A primeira parte consiste na definição sobre o homem natural e a segunda parte, é onde Rousseau utiliza-se de uma estória para enunciar como se deu à passagem do estado de natureza para o estado civil, relatando assim, como surgiu a desigualdade entre os homens.

Para Rousseau, a natureza do homem é essencialmente boa (FORTES, 1989, p. 32). Para mais, o filósofo defende que no estado de natureza o homem vivia gozando de pureza e liberdade. Ele era incapaz de praticar a maldade, apenas agia em legítima defesa. Entre ele e seus semelhantes existia apenas as desigualdades físicas, estas que por sua vez não causavam a infelicidade. De acordo com Rousseau (2017, p. 36), os piores inimigos do homem são as enfermidades naturais, a infância, a velhice e as doenças de toda espécie, estas que por sua vez são tristes sinais de nossa fraqueza. Ele ainda defende a ideia de que poderíamos evitar muitos dos males que nos afligem hoje se a maneira simples de viver fosse conservada. As únicas paixões que pertenciam ao homem natural eram os seus instintos naturais (fome, sede e reprodução). O homem selvagem tinha por conhecimento do mal aquilo que ele teme, ou seja, a dor e a fome. E por bem, o selvagem conhecia aquilo que é essencial para a sua sobrevivência: nutrição, uma esposa e repouso.

Entre o homem selvagem e os seus semelhantes, existia apenas uma lei, a lei da força. O homem selvagem sem dúvidas precisava obter esse fator para garantir a sua sobrevivência. Essa força apresentada é no sentido literal da palavra, a força física. O homem está vivendo um aprendizado e aprende com a natureza.

[...] A natureza faz precisamente com eles o que a lei de Esparta fazia com os filhos dos cidadãos; torna fortes e robustos aqueles que são bem constituídos e faz morrer todos os outros [...] O corpo do homem selvagem, sendo o único instrumento que conhece, emprega-o em diversos usos, para os quais, por falta de exercício, os nossos são incapazes. (ROUSSEAU, 2017, p. 34-35)

Sem dúvidas uma das principais colunas que sustentam a ideia do homem natural era a de ser piedoso. Essa característica faz com que esta criatura seja impedida de agir mal. Sua natureza é voltada para um agir de paz e tranquilidade. Ele sente compaixão pelo seu semelhante

quando vê este passar pelo sofrimento. É esta característica que o filósofo traz como uma virtude para o homem. É uma virtude que mostra o amor e o uso da reflexão. Rousseau utiliza-se desse argumento, defendendo a ideia de que o homem sente compaixão para assim opor-se as ideias de Thomas Hobbes que apresenta o homem como um ser que é mau por natureza.

Hobbes pretende que o homem é naturalmente intrépido e não procura senão atacar e combater. [...] nada é tão tímido como o homem em seu estado natural, sempre trêmulo e pronto a fugir ao menor ruído que o impressione, ao menor movimento que perceba. [...] não duvido que não se impressione com todos os novos espetáculos que se lhe oferecem, todas as vezes que não pode distinguir o bem e o mal físicos que deve esperar, nem comparar: suas forças com os perigos que deve correr. (ROUSSEAU, 2017, p. 35)

O homem natural de Rousseau possui um amor de si, isto é, aquilo que faz ele buscar sua própria sobrevivência. Além disso, apresenta fatores que o tornam diferente dos demais animais, entre eles, a capacidade de aperfeiçoar-se. Rousseau chama essa capacidade de aperfeiçoar-se de “perfectibilidade” (REHM, 2012, p. 143). Foi graças a sua capacidade de aperfeiçoar-se que ele foi se adaptando as novas situações como por exemplo, as variações climáticas, a busca por alimentos e a necessidade de proteção contra outras criaturas. Essa capacidade fez com que o homem buscasse utilizar novos conhecimentos para vencer os estorvos que faziam parte do seu cotidiano. Rousseau entende que com o passar do tempo e a essas novas adaptações, o homem chegou a um novo estágio de sua vida, de nômade passou a ser uma criatura que agora torna-se mais fixa. Esse acontecimento ocorreu porque o homem foi criando relações com os seus semelhantes, e então surgem os primeiros laços de família. Com essa aproximação, o homem desenvolve a linguagem e sobre ela Rousseau escreve:

A primeira linguagem do homem, [...] é o grito da natureza. [...] Era arrancado senão por uma espécie de instinto nas ocasiões prementes para implorar socorro nos grandes perigos ou alívio nos males violentos, não era de grande uso no curso ordinário da vida, em que reinam sentimentos mais moderados. Quando as ideias dos homens começaram a se estender e a se multiplicar e que se estabeleceu entre eles uma comunicação mais estreita, procuraram sinais mais numerosos e uma linguagem mais extensa. (ROUSSEAU, 2017, p. 45)

A linguagem surge com a necessidade. A comunicação verbal estava ligada com o ato de expressar sentimentos. O autor mostra que a linguagem, a dita primeira linguagem do homem, é o grito da natureza, e surge quando o homem precisa de socorro, ela nasce através do instinto. Na obra *Ensaio sobre a origem das línguas*, Rousseau (2017, p. 159) afirma que a linguagem é o elemento que diferencia os homens dos animais. Os homens manifestaram o que Rousseau chama de linguagem de convenção, melhor dizendo, os gestos e palavras. Apesar de muitas vezes servir de empecilho para a comunicação, tal ato possibilitou que houvesse progresso na língua, já que a mesma é aprimorada ao longo dos tempos e não está delimitada pela predeterminação natural.

Rousseau percebe que certamente este deveria ter sido o último estágio que o homem deveria alcançar. Pois até ai, existia uma forma simples de viver e a felicidade ainda era possível.

Para o homem alcançar sua liberdade e plenitude intelectual, deveria “redescobrir” o “estado natural”, tornando-se um novo homem, num processo de reaprender, sem a necessidade de passagem para um estado novo (BRÍGIDO, 2013, p. 331). Porém o homem não contente com a sua situação, começa a comparar-se com seus semelhantes e logo as desigualdades começam a aparecer. As asserções ditas por Rousseau sobre o estado natural do homem mostram que sem dúvidas a passagem do estado de natureza para o estado civil, recebeu influências de fatores externos. Essa passagem não foi uma criação do homem, mas sim, um influxo para que fosse ocasionado esse novo estado. Com a criação do estado civil, o homem natural vai ser conhecedor da cobiça, da vaidade e dos demais tipos de ambições. O surgimento da sociedade é o grande responsável pelas desigualdades ditas como sociais ou políticas, estas que são criticadas por Rousseau. Paiva (2012, p.65), elenca que para que a bondade natural transforme-se em virtude social, o homem terá que reconhecer suas paixões e aprender a ouvir sua consciência. Entende-se que o homem é naturalmente bom, mas a sociedade que ele está pode o corromper.

2 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS PARA ROUSSEAU

As primeiras desigualdades que o homem conheceu e vivenciou em seu estado de natureza foram as chamadas desigualdades físicas ou naturais. Podemos destacar como desigualdades físicas a própria força, pois sendo um homem mais forte que o outro, este que é detentor da força, consegue alcançar vantagens para sua sobrevivência. Além disso, outros fenômenos que determinam as desigualdades naturais são a idade, a saúde e as diferenças de espírito e alma.

Por outro lado, temos a desigualdade política ou social, esta que por sua vez tem como ponta pé inicial a mudança da alma e da essência dos homens, ela que é a responsável pela transformação da natureza humana. Segundo Rousseau (2017, p. 29) as desigualdades políticas são autorizadas pelo consentimento dos homens. Nesse âmbito, o filósofo ainda faz uma dura crítica aos privilégios de que uns podem ter e outros não. Esses privilégios, obviamente vieram com os males sociais que o homem passou a conhecer.

Quando o tema da natureza humana é abordado, logo muitos associam-na com a miséria. Porém, para Rousseau, essa definição de miséria não possui sentido, pois diferente do homem civilizado, o homem natural é detentor de características únicas como inocente, puro e livre. Essa criatura que vagava livremente nas matas, não conhecia o bem e o mal, e diferente do homem civilizado, não reclamava de sua vida, nem de sua existência.

Parece de início, que os homens nesse estado, não tendo entre si nenhuma espécie de relação moral nem de deveres conhecidos, não podiam ser bons nem maus e não tinham vícios nem virtudes, a menos que, tomando essas palavras num sentido físico, se chamem vícios no indivíduo as qualidades que podem prejudicar sua própria conservação e virtudes aquelas que podem contribuir para essa conservação. (ROUSSEAU, 2017, p. 49)

No estado natural, o homem selvagem bastava-se a si mesmo. Possuía tudo o que precisava e o olhar de cobiça não fazia parte de sua vida. As necessidades que o homem civilizado acredita precisar são apenas obras do hábito e dos diferentes modos de vida que por ele foram adotados. O que o homem acha que é necessário para si, pode ser supérfluo e acabar levando a deterioração da espécie. Para Rousseau (2017, p. 57), as diferenças entre os homens eram menores no estado de natureza. Se no estado natural existia liberdade, no estado civil existirá a submissão; se no primeiro estado o homem conhecia a felicidade, no segundo ele irá conhecer a infelicidade; se no estado de natureza o homem conhecia apenas as desigualdades naturais, é no estado civil que ele vai conhecer as desigualdades políticas ou sociais.

A origem da sociedade civil está atrelada com a ideia de propriedade privada e ao ser criada, trouxe consigo vários males para os homens. A criação da propriedade para Rousseau, instituiu a “queda da graça” dos homens (LASKAR, 2013, s.p.). Rousseau apresenta que o responsável pela criação da sociedade civil foi aquele que delimitou um pedaço de terra e determinou que aquele território era de sua propriedade:

O primeiro que, cercando um terreno, se lembrou de dizer: “Isto é meu” e encontrou pessoas bastante simples para o acreditar, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil. Quantos crimes, guerras, assassinatos, misérias e horrores não teriam sido poupados ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou tapando o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: “Não escutem esse impostor! Vocês estarão perdidos se esquecerem que os frutos são de todos e que a terra não é de ninguém!” (ROUSSEAU, 2017, p. 61)

Rousseau coloca em evidência que o fundador da sociedade civil só conseguiu realizar esse ato pois encontrou pessoas que se calaram diante da situação e se essas pessoas que acreditaram naquele que dividiu a terra que era de todos tivessem agido e ignorado essa atitude, teriam poupado o gênero humano de tantas desgraças e desigualdades que surgiram com a propriedade privada. É importantíssimo para o homem que ele se lembre que os frutos que a terra concede são de todos e que a mesma não é propriedade de ninguém. Ao ser colocado em uma sociedade, que possui cultura, regras, política, e outros fatores, o homem deixa seu estado de natureza e passa a um estado artificial, uma vez que a sociedade é uma construção humana (PEREIRA, 2011, s.p.). Na visão rousseauiana, a ideia de propriedade privada, não surgiu de repente, mas sim, foi algo que formou-se com o passar dos tempos e dependeu muito de ideia anteriores que foram sendo repassadas sucessivamente.

[...] Ele negou que Deus concede a alguém o direito especial de governar os outros, e negou também que uma mera superioridade de força ou intelecto dá a alguém a autoridade moral de dizer aos outros o que fazer e ser obedecido. O âmago do argumento de Rousseau era de que a desigualdade é nada mais do que uma construção humana. (SIMPSON, 2009, p. 93-94)

O primeiro sentimento que o homem teve foi o de sua própria existência, em outras palavras, o sentimento de conservação da sua espécie, um autocuidado. A terra e os produtos que

ela fornecia estavam totalmente ao alcance do homem para que esse usufrui-se daquilo que o convinha. Como Rousseau coloca em sua obra:

Os produtos da terra lhe forneciam todos os auxílios necessários. O instinto o levou a fazer uso deles. A fome e outros apetites, fazendo-o experimentar alternadamente diversas maneiras de existir, houve uma que o convidou a perpetuar sua espécie. E esse pendor cego, desprovido de todo sentimento de coração, não produzia senão um ato puramente animal. (ROUSSEAU, 2017, p. 62)

E assim era a condição do homem nos primórdios, as limitações que ele tinha em relação às sensações, faziam com que este só usufrui-se daquilo que a natureza lhe oferecia, sem ter cobiça ou desejo de monopolizar para si tudo o que a ele era entregue. Logo, com o surgimento das dificuldades, o homem precisava supera-las e com isso, precisou se tornar uma criatura forte e ágil. O homem sendo perfectível, não parou de acrescentar suas invenções aos dons da natureza (STAROBINSKI, 1991, p. 24). Foi a partir do momento que aquele indivíduo que cercou o primeiro pedaço de terra e disse que aquilo era seu, fez com que tudo muda-se de face, ou seja, as mudanças no estado em que o homem vivia estavam ficando mais nítidas, estava realizando-se a passagem de um estado para o outro. Os nômades que viviam nas florestas agora começam a tornar-se seminômades, as primeiras comunidades começam a surgir devido a lenta aproximação e união de diversos grupos, como expõe Rousseau (2017, p. 66). Com essa passagem do estado de natureza para o estado civil, surgiram sentimentos no homem que antes não faziam parte do seu ser. Entre esses sentimentos podemos salientar a vaidade, a inveja, a vergonha e o desprezo, e esses fatores estavam fazendo com que o homem se afasta-se das suas características primordiais.

Quando a sociedade começou, não existiam leis, cada um era seu próprio juiz. Como Rousseau descreve:

[...] as relações já estabelecidas entre os homens exigiam neles qualidades diferentes daquelas que tinham em sua constituição primitiva; [...] e cada um, antes das leis, sendo único juiz e vingador das ofensas recebidas, a bondade conveniente ao puro estado de natureza não era mais a que convinha à sociedade nascente. (ROUSSEAU, 2017, p. 67)

Dessa maneira, foi preciso que as punições fossem mais pesadas logo que os atos de vingança e ofensas estavam tornando-se mais constantes e é assim que o filósofo genebrino destaca que eram necessárias as leis. Rousseau de modo algum é contrário a lei em si, escolhida pelo povo, mas sim adverso as leis impostas e injustas, e sobre isso, o escritor Ernst Cassirer (1999, p. 93) diz que a ética de Rousseau não é uma ética do sentimento, mas é a forma mais categórica da pura ética da lei.

E foi no estado de natureza que o homem era mais feliz e não estava sujeito aos grilhões impostos pela sociedade e infelizmente, foi o acaso que fez com que tudo mudasse. É certo que com o surgimento da sociedade civil, os fracos tiveram maiores dificuldades enquanto os ricos ganhavam forças. As duas novas criações do homem, sociedade e propriedade, fizeram com que as desigualdades políticas entrassem na vida dos selvagens e disso, alguns ambiciosos tiraram

proveito para sujeitar o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria, como assenta Rousseau (2017, p. 74).

Ao contrário dos animais, os humanos possuem a capacidade de se libertar do programa de instinto natural (FERRY, 2007, p. 130). Junto com a perfectibilidade, a liberdade foi um importante fator para o homem ir além dos seus instintos. O ser humano ou é livre ou deixa de sê-lo. A liberdade lhe pertence e renunciar a ela é renunciar à própria qualidade de ser humano (NODARI, 2019, p. 258). E essa liberdade sendo um dom que era recebido da natureza, havia sido destruída. Para impor a escravidão foi necessário que a natureza fosse violada e alterada. O grande problema que surgiu foi o da ambição e este problema por sua vez fez com que o “olhar de cobiça” falasse mais alto e gerasse um sentimento de querer possuir mais e mais sem importar-se com o outro. A desigualdade que reinou se estendeu e até hoje se estende. Sobre essa desigualdade reinante, Rousseau (2017, p. 85) vai dizer que da extrema desigualdade das condições e das fortunas, da diversidade das paixões e dos talentos, das artes inúteis, das artes perniciosas, das ciências frívolas, saíram multidões de preconceitos igualmente contrários à razão, à felicidade e à virtude.

O homem selvagem e o homem civil se diferem um do outro, pois aquele homem que era original foi corrompido pela sociedade e agora, este homem civil, não passa de um homem artificial e com paixões ilusórias. O que um tinha de felicidade, o outro tem de desespero. O homem selvagem vive em si mesmo enquanto o homem civil está fora de si, tem sua vida movida pela opinião alheia e está cercado de julgamentos. Rousseau buscou em sua obra *Discurso sobre a origem da Desigualdade entre os homens* mostrar justamente que esse não é o estado original do homem e que tudo o que aconteceu foi devido a uma casualidade, porém, devido essa casualidade, nessa passagem do estado de natureza para o estado civil, Rousseau cria uma espécie de contrato para ser seguido, esse contrato, que não é físico, é conhecido como Contrato Social e sua existência se dá no fato do filósofo refletir sobre a sociedade civil e sua missão de assegurar a liberdade e a segurança dos seus membros.

3 A CONDUTA HUMANA E O ESTADO CIVIL NA PROPOSTA DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU

Como vimos anteriormente, com a mudança do estado de natureza para o estado civil, Rousseau apresenta uma espécie de contrato, o chamado Contrato Social. Para explicar a questão do poder, muitos autores contratualistas pegam o estado de natureza como ponto de partida. Vale lembrar que este estado é hipotético, ou seja, ele pode nunca ter existido de fato, mas é um ponto (PEREIRA, 2011, p.91).

Em, *Do Contrato Social*, o filósofo genebrino afirma mais uma vez que o homem é um ser que nasceu livre, contudo, ele encontra-se em todo o lugar sob grilhões. Salgado (2008, s.p.), assevera que o contratualismo, em Rousseau, surge como fundamento para o poder político, para a fundação do Estado, legitimando o exercício do poder de um homem sobre os demais. O contrato social para Rousseau é um acordo entre indivíduos para se criar uma sociedade, e só então um

Estado, isto é, o contrato é um pacto de associação, e não de submissão (ALVES, 2017, s.p.). Para Rousseau, o povo é soberano e os seus interesses são chamados de vontade geral. O povo tem o governante apenas por seu representante, e promotor da vontade geral.

O filósofo genebrino defende que a associação do povo deve ocorrer após a criação de um Pacto Social. Os deveres e vontades devem estar nessa constituição do povo. Para Rousseau, o homem não pode simplesmente renunciar aos seus direitos, principalmente a sua liberdade.

Considerando apenas a força e o efeito dela resultante, diria: “enquanto um povo é obrigado a obedecer e obedece, faz bem; assim que puder sacudir o jugo e o sacode, age melhor ainda; porque, ao recuperar a liberdade pelo mesmo direito pelo qual a tomaram dele, ou ele tem o direito de retomá-la ou esta não lhe podia ser negada. (ROUSSEAU, 2013, p. 17-18)

O filósofo questiona-se o porquê de um homem que nasceu livre acaba perdendo a sua liberdade e torna-se escravo. É assegurado por Rousseau que a liberdade é algo extremamente necessário para a condição humana e sobre isso, ele quer saber como a liberdade pode ser preservada ao mesmo tempo que a segurança na sociedade seja garantida. Ribeiro, afirma que:

Rousseau percebeu que a busca pelo bem-estar seria o único móvel das ações humanas e, da mesma, em determinados momentos o interesse comum poderia fazer o indivíduo contar com a assistência de seus semelhantes. Por outro lado, em outros momentos, a concorrência faria com que todos desconfiassem de todos. Dessa forma, nesse contrato social seria preciso definir a questão da igualdade entre todos, do comprometimento entre todos. Se por um lado a vontade individual diria respeito à vontade particular, a vontade do cidadão (daquele que vive em sociedade e tem consciência disso) deveria ser coletiva, deveria haver um interesse no bem comum. (RIBEIRO, 2017, s.p.)

Surge então a necessidade do Contrato Social, e este é extremamente necessário para assegurar o novo tipo vigente de liberdade, isto é, a liberdade civil. Com a perda da liberdade natural, era necessário que os homens conquistassem esse novo tipo de liberdade e com o Contrato Social, seria assegurado os direitos e deveres do homem e como ocorreria a conduta humana no estado civil. O início desse Contrato Social se deu no momento em que os indivíduos se uniram, visando superar obstáculos que não conseguiam em seu estado natural (VILALBA, 2013).

Na visão de Rousseau, a família é a mais antiga ordem social e também a única sociedade natural. A primeira lei que existe dentro dessa “sociedade familiar”, é a de zelar pela própria conservação.

[...] o chefe é a imagem do pai, o povo é a imagem dos filhos, e, como todos nasceram livres, somente alienam sua liberdade por utilidade. Toda a diferença reside no fato de que, na família, o amor do pai pelos filhos recompensa os cuidados que ele lhes oferece, e que, no Estado, o prazer de comandar substitui esse amor que o chefe não nutre pelo povo. (ROUSSEAU, 2013, p. 18)

A ideia de uma família como sendo uma sociedade, se dá nessa argumentação, onde a imagem do chefe está retida em um pai de família, e este, por sua vez, possui uma natureza

superior aos outros. Citando Aristóteles, Rousseau diz que não restam dúvidas de que uns nascem para a escravidão e outros para a dominação, além disso, o filósofo diz que aqueles que nascem na escravidão, estão sujeitos a ela para o resto da vida (ROUSSEAU, 2013, p. 19).

Todas as pessoas são “criadas iguais”, porém, é comum ver que uns tem autoridade sobre os outros. Essa autoridade não é natural, ela é produzida. Nenhum homem tem autoridade natural sobre seu semelhante (ROUSSEAU, 2013, p. 21). No Pacto Social, os cidadãos devem abrir mão de alguns de seus direitos e entram em um consenso para que exista uma autoridade.

Se uma pessoa tem o direito de comandar os outros, e se os outros, por sua vez, têm obrigação moral de obedecer, mas se todos são livres e iguais, então esta autoridade somente pode acontecer porque as pessoas concordam, de alguma forma, em serem governadas dessa maneira. O mecanismo através do qual tal consentimento pode ser concedido é um “contrato social”, do qual o trabalho retira seu nome. Tal contrato criaria uma sociedade política através do estabelecimento de um sistema de poder e obrigação, baseado no consentimento daqueles que são governados. (SIMPSON, 2009, p. 115)

O que resulta desse acordo é o Estado e este, deve garantir aos cidadãos o direito à liberdade. Agora que o estado de natureza deixou de existir, começa a organização política e o homem tem a oportunidade de desenvolver sua consciência racional. É no estado civil que o homem vai conhecer a moral.

As mudanças que ocorreram na vida do homem, principalmente a mudança de estado, são algo muito significativo. É nesse novo estado que ele vai adquirir vantagens para si, como por exemplo, o fato que suas ideias e a sua alma se elevam (ROUSSEAU, 2013, p.31). O homem está se transformando, seu estado se transforma. Sobre a visão de Rousseau referente as vantagens e desvantagens que o Pacto Social traz, Pereira (2011, p. 99) diz que no contrato existe a perda da liberdade natural e um direito ilimitado, porém, com o contrato, o homem ganha a liberdade civil e a propriedade de tudo o que possui. No estado civil, a conduta do homem deverá estar unida ao que foi prescrito no Contrato Social, sendo assim, estamos tratando de um pacto legítimo construído com a total vontade de condições de igualdade para todos. Rousseau (2013, p. 139) conclui a sua obra dizendo que depois de apresentar os princípios verdadeiros do direito político e decidido a fundar o Estado sobre sua base, restará apoiá-lo por suas relações externas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A teoria rousseauiana tem por fundamento a ideia de que o homem é um ser que possui uma natureza boa. O homem nasce livre e é inocente. Uma criatura nômade que goza de plena pureza, liberdade e felicidade. Rousseau define esse homem selvagem como piedoso e que é incapaz de praticar a maldade e apenas age em legítima defesa. Os piores inimigos que o homem tem são as enfermidades naturais, a infância, a velhice e as doenças de toda espécie, estas que por sua vez são tristes sinais de nossa fraqueza. Para Rousseau, muitos males que nos afligem hoje poderiam ser evitados se a maneira simples de viver fosse conservada.

Contudo, a vida simples que o homem tinha foi corrompida quando um determinado indivíduo cercou um pedaço de terra e determinou que aquilo pertencia a ele. O homem passou a conhecer as desigualdades sociais e surgiu o estado civil. No estado natural, o homem possuía tudo o que precisava e o olhar de cobiça não fazia parte de sua vida. As necessidades que o homem civilizado acredita precisar são apenas obras do hábito e dos diferentes modos de vida que por ele foram adotados. O que o homem acha que é necessário para si, pode ser supérfluo e acabar levando a deterioração da espécie.

Com a mudança de estado, Rousseau apresenta uma espécie de contrato, o chamado Contrato Social, este que por sua vez seria um acordo entre os indivíduos para criar uma sociedade. Naturalmente, o homem apresentado por Rousseau não é um ser sociável, porém, ele pode aprender a conviver com os seus semelhantes mantendo suas paixões primitivas, como por exemplo, a bondade. O Contrato Social é firmado para garantir uma boa convivência em sociedade e ele é realizado em total consentimento dos cidadãos.

Conclui-se que a reflexão de Rousseau é que tenhamos instituições sociais mais justas e que o homem preserve no estado civil sua bondade natural e que a sua liberdade e segurança sejam garantidas pelo Estado. A proposta do filósofo é que cada pessoa tenha consciência de seus direitos e também de seus deveres, dessa forma, tendo uma consciência de si e uma consciência de que vive em uma sociedade onde todos devem ser tratados com respeito e igualdade para que assim possamos tentar nos livrar dos grilhões que nos aprisionam.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. Tradução de Alfredo Bosi. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. 1210 p.
- ALVES, I. M. da S. **Análise da obra “Do Contrato Social de Jean Jacques Rousseau” e seus principais aspectos nas relações sociais**. <https://jus.com.br/artigos/61302/analise-da-obra-do-contrato-social-de-jean-jacques-rousseau-e-seus-principais-aspectos-nas-relacoes-sociais>. Acesso em: 17 ago. 2021.
- BRÍGIDO, E. **Hobbes e Rousseau: o contratualismo como pressuposto para o poder estatal**. <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/602/463>. Acesso em: 17 jun. 2021.
- BURCKHARDT, J. **A cultura do renascimento na Itália**. Tradução de Sergio Tellaroli. 1. ed. São Paulo: Companhia das letras, 2009. 504 p.
- CASSIRER, E. **A questão Jean-Jacques Rousseau**. Tradução de Erlon José Paschoal, Jézio Gutierre. São Paulo: Unesp, 1999. 141 p.
- FERRY, L. **Aprender a viver**. Filosofia para os novos tempos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- LASKAR, M. **Summary of Social Contract Theory by Hobbes, Locke and Rousseau** (April 4, 2013). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2410525> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2410525>. Acesso em: 31 mai. 2021.
- MOREIRA, R. N. **A revolução científica do século XVII**. In: CHITAS, E; SERRÃO, A. V. *Razão e espírito científico*. 1. ed. Lisboa: Duarte Reis, 2004. p. 63-74.
- PAIVA, W. A. de. *Natureza e natureza: dois conceitos complementares em Rousseau*. **Controvérsia**, v. 3, n. 2, p. 60-65, 2014.
- PEREIRA, B. A. **Do estado natural ao estado civil: reflexões sobre a passagem do estado de natureza para o estado civil segundo Hobbes e Rousseau**. *Filogenese*. Vol. 4, nº 2, 2011.
- _____. *Descartes e Rousseau: leituras antagônicas de infância e subjetividade*. **Poiésis**, Tubarão, v. 4, n. 7, p. 20 - 37, Jan./Jun. 2011.
- REHM, M. **Obligation in Rousseau: making natural law history**. *Jahrbuch für Recht und Ethik*20 (2012): p. 139-154. HeinOnline, <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/jaret20&i=152>. Acesso em: 01 jun. 2021.
- RIBEIRO, P. S. **Rousseau e o contrato social**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/rousseau-contrato-social.htm>. Acesso em: 17 ago. 2021.

ROUSSEAU, J. J. **A origem da desigualdade entre os homens**. Tradução de Ciro Mioranza. 1. ed. São Paulo: Lafonte, 2017. 109 p.

_____. **Do Contrato Social**. Tradução de Ana Resende. 1. ed. São Paulo: Martin Claret, 2013. 139 p.

_____. **Ensaio sobre a origem das línguas**. Tradução de Bento Prado Jr. 3. ed. São Paulo: Unicamp, 2008. 184 p.

SALGADO, E. D. **Jean-Jacques Rousseau e o estado moderno**. In: OPUSZKA, Paulo Ricardo; CARBONERA, Silvana Maria (Orgs.). *Direito moderno e contemporâneo: perspectivas críticas*. Pelotas: Delfos, 2008.

SAPLAK, I. A educação naturalista de liberdade no estado na obra Emílio de Rousseau. **Tabulae - Revista de Philosophia**, Curitiba, v.13, n. 26, p. 57-75.

SIMPSON, M. **Compreender Rousseau**. Tradução de Hélio Magri Filho. 1. ed. São Paulo: Editora Vozes, 2009. 192 p.

STAROBINSKI, J. **A transparência e o obstáculo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

VILALBA, H. G. **O contrato social de Jean-Jacques Rousseau: uma análise para além dos conceitos**. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/heliovilalba.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2021.